



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

## **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

### **RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009**

CERTIFICO que na sessão de instrução e julgamento do dia 07 de julho de 2009, presentes os Auditores: Dr. Paulo Valed Perry (Presidente), Dr. Otacílio Araújo, Marcelo Aparecido Tavares, Francisco de Assis Pessanha Filho e o Procurador, Dr. Willian Figueiredo de Oliveira, a **SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** proferiu as seguintes decisões:

1. **PROCESSO Nº 47/2009**- Jogo: Guarani FC (SP) x CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Serie B– **Denunciado:** Carlos Alberto Gomes de Jesus, atleta do CR Vasco da Gama, incurso nos Arts. 255 e 278 ambos do CBJD.  
**-AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- **RESULTADO:**“Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Carlos Alberto Gomes de Jesus, atleta do CR Vasco da Gama, por infração do Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 255 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jose Perez de Rezende, que o suspendia por 02 partidas, Francisco de Assis Pessanha Filho e Presidente que absolviam e, suspendê-lo por 03 partidas, por infração do Art. 251 do CBJD, face a desclassificação do Art. 278 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Relator, que suspendia por 30 dias, Francisco de Assis Pessanha Filho e Presidente, que absolviam, totalizando: 04 partidas de suspensão.”

2. **PROCESSO Nº 51/2009**- Jogo: Avai FC (SC) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 20 de junho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A - **Denunciado:** Mauricio Jose da Silveira Junior, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 250 do CBJD.-**AUDITOR-RELATOR:DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**

- **RESULTADO:**“Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Mauricio Jose da Silveira Junior, atleta do Fluminense FC, por infração do Art. 250 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3. **PROCESSO Nº 52/2009**- Jogo: Guarani FC (SP) X AD São Caetano (SP) categoria profissional, realizado em 26 de junho de 2009- Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Ricardo Gomes Xavier, atleta do Guarani FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. JOSE PEREZ DE REZENDE.**

• **RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Ricardo Gomes Xavier, atleta do Guarani FC, por infração do Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Francisco de Assis Pessanha Filho, que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida.”

4. **PROCESSO Nº 53/2009**- Jogo: Paraná Clube (PR) x Brasiense FC (DF) – categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Marcelo Aparecido Toscano, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 250 do CBJD. - **AUDITOR-RELATOR: DR. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO.**

• **RESULTADO:**“ Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Marcelo Aparecido Toscano, atleta do Paraná Clube, por infração do Art. 250 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. **PROCESSO Nº 54/2009-** Jogo: GE Brasil (RS) X CN Marcilio Dias (SC) categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2009- Campeonato Brasileiro – Serie C- Denunciado: Rogério Gervásio de Souza, atleta do CN Marcilio Dias, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. OTACILIO ARAUJO.**

- **RESULTADO:**“Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Rogério Gervásio de Souza, atleta do CN Marcilio Dias, por infração do Art. 250 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, que o absolvía.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2009

Antonio de Almeida Lú  
Secretário